C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	**Engº Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Na qualidade de Coordenador, declara aberta a Sessão Ordinária **n° 317** às **18:00** horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os Conselheiros: Engº Eletricista **Luiz Carlos Carvalho de Oliveira** e o Engº Eletricista **Antônio dos Santos D´alia**. Presentes na Sessão o convidado Engº Eletricista **Euler Cassio T. de Macedo** (suplente). Justificou a ausência o Engº Eletricista **Diego Perazzo Creazzola Campos** e o representante do Plenário na Câmara Engº Civil **Ovídio Catão M. da Trindade.**
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	**Engº Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Apreciação da Súmula nº **316** (06.04.2017) – Sessão Ordinária, que postas em votação foram aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	**Engº Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Cumprimenta a todos. -Informa sobre da realização nos dias 29 a 31 de maio de 2017 em Macapá-AP da 2ª Reunião Ordinária da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE.
4.0	Expedientes	**Engº Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Procede à leitura dos expedientes para conhecimento, quais sejam: 4.1 - Encaminha para conhecimento Ofício Circular nº 0671, que encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução nº 1.025,

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			de 30 de outubro de 2009, que *"Dispõe sobre Anotação de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico Profissional*". 4.2 - Encaminha para conhecimento Decisão Plenária nº 0133/2017 – Oficia a todos os Regionais para que não se abstenham de fornecer Certidão de Registro e Quitação, aos profissionais ou empresas no primeiro trimestre de cada exercício, ainda que estes não tenham quitado as anuidades do exercício respectivo, o que poderá se dar até 31 de março sem qualquer prejuízo aos interessados, devendo nesse caso confirmar o termo da validade da Certidão em 31 de março do mesmo exercício, desde que estes estejam quites com as demais obrigações perante ao sistema. 4.3 - Encaminha para conhecimento Ofício Circular nº 0759/2017 do Confea, que encaminha para conhecimento referente ao Protocolo CF-0159/2016, que trata de Consulta sobre atribuição de técnico de nível médio na modalidade elétrica – CREA-PB. 4.4 - Encaminha para conhecimento Ofício Circular nº 0573/2017 do Confea, que trata sobre "Proposta nº 014/2016 da Coordenadoria de Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CCEEE". 4.5 – Encaminha para conhecimento Decisão Plenária nº 0179/2017 do Confea - Aprova, com fulcro na Resolução ° 1034, de 2011, projeto de resolução que dispõe sobre "revogação da Resolução 1.084, de 26

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			de outubro de 2016, voltando a vigora todas as disposições da Resolução nº 1024, de 21 de agosto de 2009", observando o rito definido pela CEEP, conforme competência definida no art. 34 da Resolução nº 1.034, de 2011, e dá outras providências. 4.6 - Encaminha para conhecimento Decisão Plenária nº 0162/2017 – Aprova o projeto de resolução em anexo , que altera a Resolução nº 1.011, de 24 de agosto de 2005, e a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014, e dá outras providências. 4.7 - Encaminha para conhecimento Decisão Plenária nº 0151/2017 – Não homologa o ato do Crea-PE, haja vista trata-se de matéria de âmbito administrativo do Regional, conforme § 1º do art. 21 da Resolução 1.066, de 2015 , dá outras providências. 4.8 - Encaminha para conhecimento Decisão Plenária nº 0150/2017 – Aprova o projeto de resolução em anexo, que insere o título de técnico em Design de Interiores na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional, inativa o título de Técnico em Decoração (código 113-12-00) e dá outras providências.
5.0	Ordem do Dia	**Engº Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Apreciação dos processos constantes da Pauta: **5.1** - Discussão sobre os seguintes temas:

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

		Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza	**Atualização do Manual de Fiscalização e Plano de Fiscalização** **5.2** – **1060271/2017 –** EDGAR ASSIS DANTAS; **Assunto:** Análise de atribuições Profissionais; **Relator**: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião. **5.3 – 1063082/2017 –** PRISCILA WANDERLEI ESTIMA; **Assunto:** Anotação de Art a Posteriori; **Relator**: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que na ocasião comunica aos presentes que o referido processo ficará pendente para a próxima reunião. **5.4 – 1063568/2017 –** ULISSES COSTA DE ALMEIDA; **Assunto:** Anotação de Art Cargo Função; **Relator**: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o presente processo e solicita encaminhamento a Assessoria Jurídica deste conselho para análise e parecer. **5.5 – 1062807/2017 –** ATIVA CITI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA; **Assunto:** Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; **Relator**: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo e considerando algumas

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			divergências na declaração de carga horária do RT indicado, cita que o presente processo ficará pendente para aproxima reunião. **5.6 – 1061224/2017 –** TIAGO DA COSTA SILVA - ME; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; **Relator**: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, em que a firma Individual de Leigo TIAGO DA COSTA SILVA – ME (MEGACLICK), que versa sobre o requerimento de registro no Crea-PB, da Firma individual de leigo TIAGO DA COSTA SILVA – ME, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, o Sr. Tiago da Costa Silva; b) Requerimento de Empresário devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 09/01/2017; - Cópia do CNPJ; c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos para comprovação do vínculo firmado entra a empresa e o profissional; d) ART PB 20170112256, para os registros de cargo/função; e) Declarações fornecidas pelo profissional. Em 10 de maio de 2017 o processo é encaminhado a este Conselheiro para análise e emissão de parecer sobre o assunto, e; considerando a Firma Individual TIAGO DA COSTA SILVA (MEGACLICK), estabelecida na Rua João Fernandes de Lima, 913 – Térreo Fundo – Centro, Solânea/PB, CNPJ 26.823.684/0001-15, indicando como Responsável Técnica o Téc. Eletrotéc. RIANDOUGLAS DA COSTA BEZERRA, CREA-PB nº

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			161401908-8, com atribuição inicial fixada no artigo 2º da Lei n° 5524/68 combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto n° 90922/85, alterado pelo decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação e com horário de trabalho de 14:00h as 18:00h, de segunda a sexta-feira, perfazendo um total de 20h semanais; considerando dentre os objetivos sociais da firma destacamos: "*Serviços de Comunicação Multimídia-SCM; Instalação de outros Equipamentos Não Especificados Anteriormente; Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação; Provedores de Acesso às Redes de Comunicações; Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação; Outras Atividades de Telecomunicações Não Especificadas anteriormente; Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Serviços de Telecomunicações Sem Fio Não Especificados Anteriormente*", conforme consta do "Requerimento de Empresário"; considerando que profissional indicado como RT só poderá responsabilizar-se por atividades compatíveis com suas atribuições profissionais; considerando que as atribuições do profissional não contemplam as atividades desenvolvidas pela firma; - Para que a empresa possa desenvolver suas atividades deverá indicar um profissional da área de telecomunicações (engenheiro, tecnólogo); considerando que o relatório da ATEC, sobre o registro da firma neste Regional, recomenda o seu indeferimento; considerando que os Arts. 59 e 61 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			dispõe acerca do registro de pessoas jurídicas junto ao Sistema Confea/Crea; considerando que o art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício das profissões; considerando que o processo foi instruído de acordo com o disposto no Art. 8º da Res. 336/89 e conforme o conjunto probatório constante dos Autos e com base nas Leis 5.194/66, 6.839/80 e na Resolução 336/89, do Confea, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, do registro da Firma Individual TIAGO DA COSTA SILVA (MEGACLICK), acima qualificada, sob a responsabilidade técnica do Téc. Eletrotéc. RIANDOUGLAS DA COSTA BEZERRA, CREA-PB nº 161401908-8. Para o deferimento do registro a empresa deverá apresentar responsável técnico com atribuições suficientes para desenvolver as suas atividades (engenheiro, tecnólogo na área de telecomunicações). Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Relator: Antônio dos Santos Dália	**5.7 – 1062493/2017 –** CHARLES UBERDAN ALVES DE SENA – ME; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; **Relator**: Antônio dos Santos Dália, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a firma CHARLES UBERDAN ALVES DE SENA - ME, estabelecida na Rua Monte Castelo, 155 – Centro, Aroeiras/PB, através de seu sócio, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentado como

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			Responsável Técnico o Téc. Eletron. HEBÉRSON BRAGA TEIXEIRA, CREA-GO nº 101122638-3, Visto 8440 PB, com atribuições do art. 4º da Resolução 278/83, do Confea e com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170115710), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa o Sr. Charles Uberdan Alves de Sena – ME; b) CNPJ; d) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Física, do CREA – GO; e) Requerimento de Empresário (Inscrição e Alteração), devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 06/09/2012 e 12/08/2013, respectivamente; f) Declaração de endereço do profissional acima citado, nesta Jurisdição; g) Contrato de Prestação de Serviços; h) ART nº PB20170115710, para o registro de cargo e função, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente, não compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que as atividades que a obrigam ao registro da empresa neste Conselho são próprias dos profissionais da Engenharia Elétrica nos Níveis Superior, Tecnológico e Médio da área das telecomunicações; considerando o disposto no art. 59 da Lei n° 5.194 de 1966 do Confea; considerando que a Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, vem regulamentar a aplicação do art. 59 da Lei 5.194 e estabelece em seu art. 1º: "*A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício*

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			profissional da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes: CLASSE A - de prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia"; considerando o disposto no Art. 9º - "*Só será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação for condizente com suas finalidades e quando seu ou seus responsáveis técnicos tiverem atribuições coerentes com os objetivos sociais da mesma";* considerando que a pessoa jurídica interessada indicou para responsável técnico um Técnico Industrial, devidamente registrado no Crea-GO, habilitado para atuar na área de eletrônica; considerando que o profissional indicado como RT NÃO possui atribuição coerente como o objetivo social da empresa requerente, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, do registro da Firma Individual CHARLES UBERDAN ALVES DE SENA – ME (RCNET INFORMÁTICA) neste Regional sob a responsabilidade técnica do Téc. Eletron. HEBÉRSON BRAGA TEIXEIRA, CREA-GO nº 101122638-3, Visto 8440 PB, com base nas Leis 5.194/66, 6.839/80 e Resolução 336/89, do Confea. Sugerimos a contratação de um profissional habilitado na área de Telecomunicações visando atender a Resolução 336/1989. As atividades do profissional indicado como Responsável Técnico, devem ser compatíveis com o objeto da Empresa. Que posto em votação, foi

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			aprovado por unanimidade. **5.8 – 1063016/2017 –** HUDSON TALLINO MEIRELES DA SILVEIRA – ME; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica **Relator**: Antônio dos Santos D'Alia, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que Firma HUDSON TALLINO MEIRELES DA SILVEIRA – ME (V1 TECNOLOGIA), com Matriz estabelecida na Rua Major Terêncio, 658 – Popular, Santa Rita/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 18.364.119/0001-09, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tecg. Telecom. MARCÍLIO DA SILVA RAMOS, CREA - PB nº 160883455-7, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 3º e4º combinados com o 5º da Resolução 313/86, do Confea e com horário de trabalho de 07h00min as 11h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20170117836), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal, o Sr. Nieremberg Jose Pereira de Lyra Ramos; b) Procuração para o senhor Nieremberg Jose Pereira de Lyra Ramos representar a empresa; c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Alterações do Requerimento de Empresário devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba) em 25/06/2013, 30/03/2015 e 15/02/2017 respectivamente; d) CNPJ; e) ART PB20170117836, para o registro de cargo e função; f) Comprovante de vínculo empregatício firmado

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 horas por dia, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB e já responde pela empresa MEIRELES & ALMEIDA SERVIÇOS DE PROVEDORES DA INTERNET LTDA ME (WEBEXPRESS), CREA-PB nº 000345301-4, com endereço em Mulungú/PB; considerando que a carga horária total pretendida pelo Tecg. Telecom. MARCÍLIO DA SILVA RAMOS, CREA - PB nº 160883455-7, é de 08h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando que a distância entre as cidades de Santa Rita/PB e Mulungú/PB é de 69,40 Km com tempo de condução estimado em 00h50min (Fonte: http://maps.google.com.br); considerando que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas na Resolução 336/89, do Confea, para fins de registro de pessoa jurídica; considerando que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas DUAS empresas relacionadas, no âmbito das suas atribuições profissionais, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma HUDSON TALLINO MEIRELES DA SILVEIRA – ME no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Tecg. Telecom. MARCÍLIO DA SILVA RAMOS, CREA - PB nº

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			160883455-7, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividade adstrita as suas atribuições profissionais de acordo com a Resolução 313 /86, do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.9 – 1062098/2017 –** JOSÉ EPITACIO DA SILVA FILHO – ME; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; **Relator**: Antônio dos Santos D'Alia, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a firma JOSÉ EPITÁCIO DA SILVA FILHO - ME, com Matriz estabelecida na Rua Cel. Antônio Pessoa, 374 – Centro, Bananeiras/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 07.702.165/0001-54, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tec. Telecom. ADINALDO DOS SANTOS CHAVES, CREA-PB nº 161437866-5, com atribuições iniciais fixadas no DEC 90922/85 ART.3° E 4° (EXCETO § 2 DO ART.4°) - ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES e com horário de trabalho de 14h00min as 18h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20170111980), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pela representante legal, o Sr. Jose Epitácio da Silva Filho; b) Requerimento de Empresário e suas Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Paraíba, em 25/11/2005, 12/07/2006, 23/09/2008, 23/03/2010, 10/12/2010, 26/04/2011, 07/03/2016 e 07/07/2016 respectivamente; c) CNPJ;

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			d) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 horas/dia; e) ART Nº PB20170111980, para o registro de cargo/função; f) Declarações fornecidas pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB e já responde pela empresa MEGA NET SERVIÇOS EM INTERNET E INFORMÁTICA LTDA - EPP (MEGA NET SERVIÇOS), CREA-PB nº 000343735-3, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min (segunda a sexta-feira) e com endereço em Campina Grande/PB; considerando que a carga horária total pretendida pelo Tec. Telecom. ADINALDO DOS SANTOS CHAVES, CREA-PB nº 161437866-5, é de 08h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando que a distância entre as cidades de Campina Grande/PB e Bananeiras/PB é de 72,80 Km com tempo de condução estimado em 01h38min (Fonte: http://maps.google.com.br); considerando que a natureza dos objetos sociais das empresas citadas está relacionada com serviços de internet; considerando que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas na Resolução 336/89, do Confea, para fins de registro de pessoa jurídica; considerando que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			indicado como RT exercer atividades técnicas nas DUAS empresas relacionadas, no âmbito das suas atribuições profissionais, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma JOSÉ EPITÁCIO DA SILVA FILHO – ME no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Tec. Telecom. ADINALDO DOS SANTOS CHAVES, CREA-PB nº 161437866-5, nos termos da Resolução 336/89, do Confea , para desenvolver adstrita as suas atribuições profissionais de acordo com o disposto no Decreto 90.922/85. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.10 – 1063320/2017 -** CAMILA INGRIDE CAITANO DOS SANTOS NASCIMENTO; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica**; Relator**: Antônio dos Santos Dália, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a firma CAMILA INGRIDE CAITANO DOS SANTOS NASCIMENTO - CT ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS), estabelecida na Rua Manoel Candeia, s/n – Centro, Quixaba/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 24.256.290/0001-05, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tec. Eletrotec. ALEXSON DA SILVA OLIVEIRA, CREA - PB nº 161510570-0, com atribuição inicial fixada no art. 2º da Lei 5.524/68, combinado com os artigos 3º e 4º Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			formação, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20170120054), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pela representante legal, a Srª. Camila Ingride Caitano dos Santos Nascimento; b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual devidamente registrado, em 25/02/2016; d) CNPJ; e) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 horas/dia; f) ART Nº PB20170120054, para o registro de cargo/função, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB e NÃO responde por nenhuma empresa nesta jurisdição; considerando que a carga horária total pretendida pelo Tec. Eletrotec. ALEXSON DA SILVA OLIVEIRA, CREA - PB nº 161510570-0, é de 04h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando que o Tec. Eletrotec. ALEXSON DA SILVA OLIVEIRA, CREA - PB nº 161510570-0, pode ser incluído como RT na Microempreendedora Individual, desde que exercendo apenas atividades pertinentes às suas atribuições; considerando que a Microempreendedora Individual foi autuada pela GFIS sob o número 500000248/2017 (falta de registro PJ); considerando que a GFIS verificou que a requerente estava executando atividades ligadas a

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			Eletrônica (CFTV) que são atividades próprias dos profissionais vinculados a Modalidade Eletrônica nos Níveis Técnico, Tecnológico e Superior Pleno nos termos do artigo 9º da Resolução 218/73, do Confea; considerando que a empresa para atuar nas atividades de eletrônica deverá indicar profissional da área de eletrônica (engenheiro, tecnólogo ou técnico industrial); considerando que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/89, do Confea, para fins de registro de pessoa jurídica com restrição de objetivo; considerando que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas DUAS empresas relacionadas, no âmbito das suas atribuições profissionais, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma CAMILA INGRIDE CAITANO DOS SANTOS NASCIMENTO 10594924405 no âmbito deste Conselho, tendo como Responsável Técnico o Tec. Eletrotec. ALEXSON DA SILVA OLIVEIRA, CREA - PB nº 161510570-0, nos termos do parágrafo único do art. 13, da Resolução 336/89, do Confea , para desenvolver atividades exclusivamente relacionadas a Eletrotécnica, do objeto social da requerente, nos termos do Decreto 90.922/85. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.11 – 1063018/2017** - W & M CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; **Relator**:

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			Antônio dos Santos Dália, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que Firma W & M CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA, com Matriz estabelecida na Av. Prof. João Machado, 2960 – Capim Macio, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 06.885.761/0001-54, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Eng. Eletric. WAGNER DE MEDEIROS PAIM, CREA-RN nº 210408930-1, Visto 4487 PB, com atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea e com horário de trabalho de 08h00min as 12h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20170124560), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, o Sr. Wagner de Medeiros Paim; b) Contrato de Constituição, Aditivos nº 01 e 02, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, em 29/07/2004, 20/07/2010 e 13/01/2011 respectivamente; c) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Jurídica, do CREA – RN; d) CNPJ; e) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Física, do CREA – RN; f) ART PB20170124560, para o registro de cargo e função com vinculo empregatício de sócio; g) Declaração de endereço, em nome do profissional, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT reside em Natal/RN e já responde pela requerente

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			e pela MEGGA SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS, CREA-RN 200000725-1, na jurisdição do Crea-RN; considerando que a carga horária total pretendida pelo Eng. Eletric. WAGNER DE MEDEIROS PAIM, CREA-RN nº 210408930-1, Visto 4487 PB, é de 04h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT É SÓCIO da empresa requerente; considerando que o profissional indicado como RT declarou endereço, nesta jurisdição, na cidade de Santa Luzia/PB; considerando que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas na Resolução 336/89, do Confea, para fins de registro de pessoa jurídica; considerando que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas nas jurisdições dos Creas PB e RN, e, diante ao exposto, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. WAGNER DE MEDEIROS PAIM, CREA-RN nº 210408930-1, Visto 4487 PB, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver adstritas as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.12 – 1043682/2015 –** IMPACTO SISTEMA DE ALARME, CAMERA E CERCA ELETRICA LTDA – ME; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300018436/2015) – *Com Defesa/Sem Regularização*; **Relator**: Antônio dos Santos Dália, na ocasião dá conhecimento aos

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			presentes no que trata o referido processo sobre lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica IMPACTO SISTEMA DE ALARME, CAMERA E CERCA ELETRICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.731.400/0001-28, sem registro neste Conselho, estabelecida na Avenida Espírito Santo, 810 - Sala 201 - Bairro: Dos Estados – Cidade: João Pessoa/PB, AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº 300018436 de 2015, elaborado e recebido em 25 de setembro de 2015, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, ao realizar atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Segurança Eletrônica, para atender o Condomínio Médico Dr. Severino Rodrigues dos Santos – Clinica Oncovida, tratando-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, e; considerando que a autuada apresentou defesa escrita fora do prazo legal em 13/10/2017, alegando que fez a manutenção preventiva e monitoramento do sistema de alarme da Clínica ONCOVIDA, que "*dispõe de pessoal treinado junto ao SENAI, e alega que não tinha a informação da exigência do cadastro de atividade efetuada pela empresa, como também do técnico cadastrado no CREA";* considerando o Artigo 59 da lei 5194/66 que dispõe "*As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas*

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico."; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução CONFEA nº 1.058, de 26 de setembro de 2014, art. 1º,variando nos valores de R$ 894,36 à R$ 1.788,72; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador até a presente data, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a firma IMPACTO SISTEMA DE ALARME, CAMERA E CERCA ELETRICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 04.731.400/0001-28, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizada conforme previsto na alínea "c" do Art.73, da Lei nº 5194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.13 – 1018655/2014 –** FOCALIZA TECNOLOGIA LTDA – ME; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300002134/2014) – *Sem Defesa/Sem Regularização;* **Relator**: Antônio dos Santos Dália, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica FOCALIZA TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.506.970/0001-05, sem registro neste Conselho, estabelecida na Avenida Nego, 709, Sala 01 - Bairro: Tambaú – Cidade: João Pessoa/PB, AUTUADA pelo CREA – PB, mediante o Auto de Infração nº 300002134 de 2014, elaborado em 31 de janeiro de 2014 e recebido em 19 de março de

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			2014, conforme A.R, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por falta de comprovação de registro de pessoa jurídica, referente ao serviço de Manutenção e Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica para atender a pessoa Jurídica CONDOMINIO RESIDENCIAL STELLA MARIS, e; considerando que o Artigo 59 da lei 5194/66 dispõe "*As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico*." considerando que a autuada não apresentou defesa escrita no prazo legal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA; considerando que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – "*a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes*". Parágrafo único – "*o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes*"; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução CONFEA nº 1.049, de 27 de setembro de 2013, art. 1º, variando nos valores de R$ 840,64 à R$ 1.681,84; considerando que a autuada não eliminou o fato gerador até a presente data, e diante ao exposto

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

		Relator: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira	apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, contra a firma FOCALIZA TECNOLOGIA LTDA – ME inscrita no CNPJ 13.506.970/0001-05, por infração ao art. 59 da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea "c" do Art.73, da Lei nº 5194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.14 – 1062342/2017 -** MARCOS ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA FILHO – ME; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica **Relator**: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a firma MARCOS ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA FILHO - ME (3M TELECOM E SERVIÇO DE MULTÍMIDIA), com Matriz estabelecida na Rua Manoel José de Souza, 11 – Casa B – Lot. Planalto Santa Rita, Santa Rita/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 15.055.134/0001-87, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tec. Telecom. LEONARDO ORESTES SOARES, CREA - PB nº 160855379-5, com atribuição inicial fixada no artigo 4º c/c o 6º da Res. 278/73 do Confea e com horário de trabalho de 19h00min as 23h00min (segunda a sexta-feira – ART PB20170120755), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, o Sr. Marcos Antônio

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			Firmino da Silva Filho; b) Certidão da Condição de Microempreendedor Individual e Alteração, registrados em: 15/02/2012 e 15/07/2016 respectivamente; c) CNPJ;d) Comprovante de vínculo empregatício firmado através de Contrato para Prestação de Serviços Técnicos, com carga horária de 04 (quatro) horas/dia; e) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) - Pessoa Física, deste CREA/PB; f) Declaração fornecida pelo profissional, em atendimento ao Art. 4º do Ato nº 2 deste CREA/PB; g) ART PB20170120755, para o registro de cargo/função, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que o Tec. Telecom. LEONARDO ORESTES SOARES, CREA - PB nº 160855379-5, reside em João Pessoa/PB e já responde pelas Firmas Individuais LEONARDO PEREIRA SILVA – ME (NAVEGAR PROVEDOR DE INTERNET), CREA-PB nº 000344431-7, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00min (segunda a sexta-feira) e com endereço em Santa Rita/PB e LÍGIA MACIEL DE LIMA - ME (PORTAL.COM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA), CREA-PB nº 000344678-6, com horário de trabalho de 14h00min as 18h00min (segunda a sexta-feira) e com endereço em Bayeux/PB; considerando que a carga horária total pretendida pelo profissional Tec. Telecom. LEONARDO ORESTES SOARES, CREA - PB nº 160855379-5, nesta jurisdição, é de 12h/dia; considerando que o Tec. Telecom. LEONARDO ORESTES SOARES, CREA - PB nº

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			160855379-5, indicado como RT, NÃO É SÓCIO das empresas relacionadas; considerando que o Tec. Telecom. LEONARDO ORESTES SOARES, CREA - PB nº 160855379-5, indicado como RT, NÃO possui ARTs em aberto pelas Firmas Individuais LEONARDO PEREIRA SILVA – ME (NAVEGAR PROVEDOR DE INTERNET), CREA-PB nº 000344431-7 e LÍGIA MACIEL DE LIMA - ME (PORTAL.COM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA), CREA-PB nº 000344678-6; considerando que a natureza dos objetivos sociais das empresas são relacionados aos provedores de acesso à internet; considerando que nas condições apresentadas no processo entendemos que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o Tec. Telecom. LEONARDO ORESTES SOARES, CREA - PB nº 160855379-5 exercer atividades técnicas nas TRÊS empresas relacionadas, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Tec. Telecom. LEONARDO ORESTES SOARES, CREA - PB nº 160855379-5, com base no disposto no Parágrafo Único, do artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver atividades do objeto social da requerente e adstrita as suas atribuições profissionais, nos limites do Decreto 90.922/85. O profissional indicado como Responsável Técnico fica limitado aos conhecimentos decorrentes da sua grade de formação curricular, conforme legislação vigente. Em virtude da tripla responsabilidade Técnica pretendida pelo profissional pelo profissional indicado como

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			RT, o presente processo também deverá ser apreciado pelo Plenário deste Conselho. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.15 – 1059041/2016 –** KATHY STEPHANIE DA SILVA RIBEIRO; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; **Relator:** Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a firma KATHY STEPHANIE DA SILVA RIBEIRO (PWERTEC SEGURANCA ELETRONICA), estabelecida na Rua Alfredo Souza Gama, 35 – Ernesto Geisel, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o n° 24.253.363/0001-05, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tec. Eletrotec. RICHARDSON SILVA DE OLIVEIRA, CREA - PB nº 161390396-0, com atribuição inicial fixada no art. 2º da Lei 5.524/68, combinado com os artigos 3º e 4º Decreto 90.922/85, alterado pelo Decreto 4.560/02, respeitando os limites de sua formação, com horário de trabalho de 07h00min as 11h00 (segunda a sexta-feira - ART PB20160105784), residentes na cidade Santa Rita-PB, portanto, com endereço nesta Jurisdição o seu Registro de Pessoa Jurídica junto a este CREA, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa, a senhora Kathy Stephanie da Silva Ribeiro; b) certificado da condição de Microempreendedor individual

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			de 25/02/2016; c) CNPJ; d) ART PB20170116477, para o registro de cargo/função; e) Vinculo Empregatício firmado através de contrato de prestação de serviços técnicos com uma carga horária de 4 horas por dia, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis EM PARTE com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT reside em Santa Rita/PB e NÃO responde por nenhuma empresa nesta jurisdição; considerando o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 do Confea; considerando que a carga horária total pretendida pelo Tec. Eletrotec. RICHARDSON SILVA DE OLIVEIRA, CREA - PB nº 161390396-0, é de 04h/dia, nesta jurisdição; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO da MEI requerente; considerando que neste caso foram cumpridas as formalidades previstas no parágrafo único do art. 9º, da Resolução 336/89, do Confea, para fins de registro de pessoa jurídica; considerando que há compatibilidade de tempo e área de atuação para o profissional indicado como RT exercer atividades técnicas na empresa requerente, no âmbito das suas atribuições profissionais, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Tec. Eletrotec. RICHARDSON SILVA DE OLIVEIRA, CREA - PB nº 161390396-0, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para desenvolver exclusivamente relacionadas a 43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			MANUTENÇÃO ELÉTRICA, do objeto social da requerente, nos termos do Decreto 90.922/85. Para o atendimento total do pleito, sugerimos que a Empresa interessada contrate um profissional devidamente habilitado neste Conselho e com atribuições compatíveis com todos os objetivos da Empresa. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.16** – **1060582/2017 –** LEOMAR B DE SOUZA – ME - **Assunto**: Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica*;* **Relator:** Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo, em que a firma LEOMAR B DE SOUZA - ME, com Matriz estabelecida na Rua Doutor Francisco Carneiro, 01 – Andar 1 – Centro, Riacho dos Cavalos/PB, CNPJ 21.490.223/0001-54, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Tec. Telecom. CLÉBER AGUIAR COSTA, CREA-DF nº 071494576-5, Visto 6764 PB, com atribuições iniciais fixadas Lei no DEC. 90922/85 ART 3º E 4º (EXCETO § 2 DO ART 4º) - ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES e com horário de trabalho de 07h00min as 18h00min (terças e quintas-feiras – ART PB20160108597), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento solicitando Registro de Pessoa Jurídica; b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Quitação junto ao Crea-PB; c) Alteração Contratual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; d). Anotação de

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			responsabilidade Técnica junto ao CREA-PB; e) Posicionamento da Ass. Técnica; f) Documentos Outros; considerando que o profissional indicado como RT possui endereço residencial em Piracuruca/PI (fonte: SIC/Confea) e Município Eleitoral em Brasília (fonte: SITAC/Crea/PB) e já responde pelas empresas REI DAS TECNOLOGIAS LTDA – ME (10h - autônomo) e SOS PROVEDOR SERVIÇOS COMUNICAÇÃO EIRELI – ME (10h - sócio), na jurisdição do Crea-DF e responde também pela empresa RENÊ JONATHAN DE SOUSA SILVA – ME (SPEEDNEET TELECOM), CREA-PB nº 000344689-1, nesta jurisdição, com horário de trabalho de 07h00min as 18h00min (segunda e quartas-feiras), com endereço na cidade de Jericó/PB; considerando que em função da QUÁDRUPLA responsabilidade técnica pretendida pelo Tec. Telecom. CLÉBER AGUIAR COSTA, CREA-DF nº 071494576-5, Visto 6764 PB, o processo deverá ser analisado a luz do parágrafo único do art. 18, da Res. 336/89 do Confea; considerando o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980 do Confea; considerando o disposto no art. 6º da Resolução 336/89, do Confea "a pessoa jurídica, para efeito da presente Resolução, que requer registro ou visto em qualquer Conselho Regional, deve apresentar responsável técnico que mantenha residência em local que, a critério do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional" considerando que a carga horária total pretendida pelo profissional

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			Tec. Telecom. CLÉBER AGUIAR COSTA, CREA-DF nº 071494576-5, Visto 6764 PB, é de 40h/semana, nesta jurisdição; considerando o que a excepcionalidade de que trata o Parágrafo Único do artigo 18, da Resolução 336/89, do Confea, "que não foi atendida". O profissional pretende responder pela 4ª Empresa; considerando que o profissional indicado como RT declarou que NÃO há obras/serviços em EXECUÇÃO pela empresa RENÊ JONATHAN DE SOUSA SILVA – ME (SPEEDNEET TELECOM), CREA-PB nº 000344689-1; considerando que a QUÁDRUPLA responsabilidade técnica pretendida pelo Tec. Telecom. CLÉBER AGUIAR COSTA, CREA-DF nº 071494576-5, Visto 6764 PB, não encontra amparo legal na legislação do Sistema Confea/Crea, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, ao registro da Firma LEOMAR B DE SOUZA - ME no âmbito deste Conselho, sob a responsabilidade Tec. Telecom. CLÉBER AGUIAR COSTA, CREA-DF nº 071494576-5, Visto 6764 PB. Para o atendimento total do pleito, sugerimos que a Empresa interessada contrate um profissional (engenheiro, tecnólogo ou técnico industrial), devidamente habilitado neste Conselho e com atribuições compatíveis com os objetivos da Empresa, assim como com residência nesta jurisdição, que atenda os critérios estabelecidos no artigo 18 da Resolução 336/89, do Confea. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			5.17 – **1054203/2016 –** BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **Assunto:** Solicitação de Registro de Pessoa Jurídica; **Relator:** Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a firma BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 470/Sl. 1401 – Centro, João Pessoa/PB, CNPJ 73.972.002/0023-21, através de seu representante legal, solicita o seu Registro Definitivo Junto a este Conselho, apresentando como RT o Eng. Eletric. JOSÉ ALBERTO HUFF COSTA, CREA-RS nº 220875795-5, Visto 8485 PB, com atribuições iniciais dos artigos 8º e 9º da Resolução 218/73, do Confea, com horário de trabalho de 08h00min as 12h00min (segunda a sexta-feira – via ART PB20170117784), anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado por um de seus representantes legais, o sr. Nícolas Pinto Linné; b) 27ª alteração contratual consolidada da empresa registrada na JUCERGS (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) EM 05/01/2016; c) CNPJ; d) ART PB 20170117784 para o registro de cargo/função; e) Vinculo Empregatício Firmado através de Contrato de Prestação de Serviços constando uma Carga Horária de 20 horas Semanais; f) CRQ do profissional; g) CRQ da empresa; h) Declaração de endereço do profissional na Paraíba; i) Comprovante de Endereço da Empresa na Paraíba, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente compatíveis com

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT NÃO É SÓCIO da empresa requerente e NÃO responde por NENHUMA empresa nesta jurisdição; considerando que o profissional reside em Parnamirim/RN (fonte: SIC/Confea) e declarou endereço, nesta jurisdição, na cidade de João Pessoa/PB nos termos da Decisão PL-99/2016 deste Crea-PB; considerando que o RT indicado NÃO responde pela requerente na jurisdição do Crea-RS, porém, responde pela empresa BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na jurisdição do Crea-RS, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO DO PLEITO, do registro da empresa neste Regional sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. JOSÉ ALBERTO HUFF COSTA, CREA-RS nº 220875795-5, Visto 8485 PB, nos termos da Resolução 336/89, do Confea, para exercer atividades do objeto social da empresa adstrita as suas atribuições profissionais, devendo, ainda, a SRPJ comunicar ao Crea-RS que o profissional está residindo e atuando pela empresa requerente nesta jurisdição. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.18 – 1063481/2017 –** RIX INTERNET LTDA – ME; **Assunto:** Solicitação de Inclusão de Responsável Técnico; **Relator:** Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a firma RIX INTERNET LTDA - ME, registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 000034000-1,

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			através de seu sócio, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica da Tec. Eletrotec. KARINA ALVES DE AGUIAR ANDRADE, CREA - PB nº 161617523-0, anexando para tanto a seguinte documentação: a) Requerimento preenchido e assinado por um de seus representantes legais, o Sr. Valdemir Cesar da Silva; b) Consolidação do Contrato Social, registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba) em 03/12/2015; c) Contrato de Prestação de Serviços; d) ART PB20170120685, para o registro de cargo/função, e; considerando a natureza do objeto social da empresa requerente não compatíveis com as atribuições do profissional indicado como RT; considerando que a natureza das atividades descritas no objeto social da interessada implicam em um acompanhamento constante e efetivo de profissional legalmente habilitado indicado como RT; considerando que o profissional indicado como RT reside em João Pessoa/PB; considerando que as atividades do objeto social da empresa requerente são privativas dos profissionais da área de Telecomunicações, conforme disposto no art. 9º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia e do Decreto 90.922/85; considerando que a requerente possui no seu quadro técnico profissional de nível superior da modalidade elétrica com atribuição do artigo 9º da Res. 218/73, do Confea; considerando que a pessoa jurídica interessada indicou para responsável técnico uma profissional Técnica Industrial,

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			devidamente registrado no Crea-PB, habilitada para atuar na área de eletrotécnica, nos termos do Decreto 90.922/85, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO, do registro da empresa neste Regional sob a responsabilidade técnica da Eletrotécnica KARINA ALVES DE AGUIAR ANDRADE, CREA - PB nº 161617523-0, com atribuições no Decreto 90.933/1965, atinentes as atividades em Eletrotécnica. As atividades do profissional indicado como Responsável Técnico, devem ser compatíveis com o objeto da Empresa. Sugerimos a contratação de um profissional habilitado na área de Telecomunicações visando atender a Resolução 336/1989. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.19 – 1018300/2014 –** CONSTRUTORA TROPICAL LTDA; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300001973/2014) – *Com Defesa/Com Regularização;* **Relator:** Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ 04.984.077/0001-02, registrada neste Conselho sob o nº 000033735-9, estabelecido na Rua Engenheiro Normando Gomes de Araújo, 85 - Bairro: Jardim Oceania, Cidade: João Pessoa/PB, AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº 300001973, lavrado e recebido em 24 de janeiro de 2014, por

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			infração ao art. 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, ao realizar serviços Projeto e execução das instalações elétricas de um canteiro de obras na rua dos Pinheiros, s/n, Quadra 50, Lote 145/170/190, Setor 50 – Bairro: Muçumagro, João Pessoa/PB, sem o registro da ART competente, e; considerando que a empresa autuada eliminou o fato gerador da infração, conforme ART 10000000000043073, conforme informações da GFIS, em 05/02/2014; considerando que a autuada apresentou defesa escrita tempestiva nos termos do Parágrafo Único do Art. 15, da Res. 1008/04; considerando o que determina a Lei 5194/1966 através dos Arts.10, 24, 27 letras c e d; Art's. 34 letra k e 45; considerando que comprova-se a permanente preocupação com o cumprimento desta lei visando a preservação dos profissionais habilitados no Sistema CONFEA/CREA; considerando o que determina a Lei 6496/1977 quanto a obrigatoriedade da apresentação das ARTs durante a contratação de serviços e projetos de engenharia, conforme os Art.s 1ª ,e 3ª em plena vigência; considerando que a multa à época da autuação encontrava-se regulamentada pela Resolução CONFEA nº 1.049, de 27 de setembro de 2013, art. 1º, variando nos valores de R$ 168,24 à R$ 504,71, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO contra a firma CONSTRUTORA TROPICAL LTDA, inscrita no CNPJ 04.984.077/0001-02, por infração ao 1º da Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, devendo ser aplicada a

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			penalidade em seu patamar mínimo, devidamente atualizada conforme previsto na alínea "a" do Art.73, da Lei nº 5194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **5.20 – 1048613/2016 –** JULIANO JORGE LOPES DE SOUSA SOARES (MEGA CHOQUE SEGURANCA ELETRONICA)**; Assunto:** Auto de Infração (Nº 300020050/2016) – *Com Defesa/Com Regularização;* **Relator:** Luís Carlos Carvalho de Oliveira, na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre lavratura do Auto de Infração contra a pessoa jurídica JULIANO JORGE LOPES DE SOUSA SOARES (MEGA CHOQUE SEGURANCA ELETRONICA), inscrita no CNPJ 20.717.491/0001-01, registrada neste Conselho sob o número 000344079-6, registro desde 23 de setembro de 2016, estabelecida na Rua Flamboyant, 476 – sala 201, Bairro: Anatólia – Cidade: João Pessoa/PB, AUTUADA pelo CREA-PB mediante o Auto de Infração nº 300020050/2016, lavrado em 17 de fevereiro de 2016, e recebido em 23 de fevereiro de 2016, conforme A.R. (Aviso de Recebimento), por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, e; considerando que a empresa autuada eliminou o fato gerador da infração (Registro PJ CREA-PB nº 000344079-6 deferido), conforme Protocolo 1049319/2016, solicitado em 07/03/2016, sendo deferido em 23/09/2016; considerando que a autuada apresentou defesa escrita tempestiva nos termos do Parágrafo Único do Art. 15, da Res. 1008/04;

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			considerando o que determina a Lei 5194/1966 através dos Art's 10, 24, 27 letras c e d, Art's. 34 letra k e 45; considerando que comprova-se a permanente preocupação com o cumprimento desta lei visando a preservação dos profissionais habilitados no Sistema CONFEA/CREA; considerando o que determina a Lei 6496/1977 quanto a obrigatoriedade da apresentação das ART's durante a contratação de serviços e projetos de engenharia, conforme os Art.s 1ª ,e 3ª em plena vigência; considerando que a multa à época da autuação encontra-se regulamentada pela Resolução nº 1.066 de 25 de setembro de 2015, variando nos valores de R$ 982,72 á R$ 1.965,45, e diante ao exposto apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO contra a firma JULIANO JORGE LOPES DE SOUSA SOARES (MEGA CHOQUE SEGURANCA ELETRONICA), inscrita no CNPJ 20.717.491/0001-01, por infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar mínimo, devidamente atualizada conforme previsto na alínea "c" do Art.73, da Lei nº 5194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS** **6.1 - Registro de Empresa:** Decisão nº 117/2017 (05 processos) - **1062369/2017 -** Ilumination Serviços de Iluminação EIRELI – ME;

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			1061222/2017 - Patrick Macedo Aires – ME; **1062948/2017 -** Marcelo de Souza - SELSA (Serviços Elétricos e Sistemas de Alarmes); **1060055/2016 -** Yuri Karsten Barbosa de Medeiros – ME; **1063832/2017 -** Netstart Multimídia e Comunicação LTDA – ME. **6.2 - <u>Registro Profissional:</u>** Decisões Nºs 118 a 135/2017 (18 Processos) - **1061644/2017 -** Gessica Maria Ribeiro Prudêncio; **1064230/2017 -** Pablo Ribeiro Silvestre; **1061717/2017 -** Laís Martins de Andrade Fortunato; **1064762/2017 -** Álvaro Marques Borges Calazans; **1064167/2017 -** Gilvan da Silva Alves Junior; **1064181/2017 -** Lucas Almeida de Souza; **1063591/2017 -** Gislayne Ellen Alves Mendonça; **1063286/2017 -** Leônidas Alves Garcia; **1063279/2017 -** Michael Jackson de Paiva Silva; **1063240/2017 -** George Henderlite de Brito; **1063592/2017 -** Felipe Barreto Pereira; **1064226/2017 -** Alan Henrique Rodrigues da Silva; **1063746/2017 -** Eduardo de Araújo Mendes; **1064551/2017 -** Flaviano Gonçalves Souza Júnior; **1061151/2017 -** Jacinta dos Santos Ferreira; **1064652/2017 -** Jamerson Alexandre Barbosa; **1057859/2016 -** Lucenildo Carneiro da Silva; **1064888/2017 -** Priscilla Kadja Pontes de Melo. **6.3 - <u>Interrupção de Registro Profissional:</u>** Decisão nº 136/2017 – (02 processos). - **1060669/2017** - Carlos Eduardo Vieira de Araujo; **1059416/2016 -** Erika Lopes da Silva.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			6.4 - Reativação de Registro Profissional: Decisões nº 137/2017 (01 processo). - **1054778/2016 -** Fabio Ribeiro de Albuquerque. **6.5 - Anotação de Cursos:** Decisões nº 138 e 138/2017. **1063734/2017 -** Aldeni da Costa Fonseca; **1063819/2017-** Bruno Cavalcante Borba Vieira. • **RESUMO DA ORDEM DO DIA**: • **QUANTIDADE DE PROCESSOS PAUTADOS PARA SESSÃO**: Total de **47** processos em pauta, sendo: **15** apreciados, **03** pendentes, **01** diligenciado e **28** homologados. • **REGISTRO DE EMPRESA:** Total de **15** processos, sendo: **10** apreciados e **05** processos homologados. • **INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNIO:** Total de **02** processos, sendo, **01** apreciados e, **01** pendente. • **ANOTAÇÃO DE AR A POSTERIORI:** Total de **01** processo, sendo **01** pendente. • **ANÁLISE DE ATRIBUIÇÕES:** Total de **01** processo, sendo **01**

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

			pendente. • **ANOTAÇÃO DE ART CARGO FUNÇÃO:** Total de **01** processo, sendo **01** diligenciado. • **REGISTRO PROFISSIONAL:** Total de **18** processos, sendo **18** homologados. • **INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL:** Total de **02** processo, sendo **02** homologados. • **REATIVAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL:** Total de **01** processo, sendo **01** homologado. • **ANOTAÇÃO DE CURSOS:** Total de **02** processos, sendo **02** homologados. • **AUTO DE INFRAÇÃO:** Total de **04** processos, sendo **04** apreciados.
7.0	Interesses Gerais	**Engº Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	-Sem informes.
8.0	Encerramento	**Engº Elet. Martinho Nobre Tomaz de Souza**	Encerra a Sessão agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA N° 317

Local: Sala de Reuniões do CREA/PB.
Data: 16 de maio de 2017
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 20:24 horas

Coordenador
Coordenador Adjunto
Conselheiros

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: creapb@creapb.org.br- CNPJ nº 08.667.024/0001-00